



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A
FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS
AMAZÔNICOS - FUEA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ — UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de Outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº XXXXXXX-SSP/AP, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Danilo de Matos Areosa, Nº 160, Manaus/AM, CEP 69075-351, Fone:(92)992296170, E-mail: contato@fuea.org.br, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 26.782.757/0001-78, credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) conforme **PORTARIA CONJUNTA Nº 113, DE 29 DE MAIO DE 2026/MEC/MCTI** neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Executivo o Senhor **ELIAS MORAES DE ARAUJO**, brasileiro, portador da C.I nº XXXXXX SSP/AC e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.026573/2025-19**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 72/2025**, baseado nas Leis Federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da **FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA** com a finalidade de dar apoio a gestão administrativa e financeira o Projeto nº 68/2025 – SIPAC - ENSINO - GRADUAÇÃO, intitulado “Implantação e oferta dos cursos de Licenciatura e Especializações da

Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) na modalidade a distância no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) - ofertas 2023 (edital 09/2022) 2026," com recusos do TED 975236/2025.

Parágrafo Único - O apoio a ser prestado pela **CONTRATADA** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no projeto mencionado, parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO

O presente projeto será coordenado pela Professora Dra. **ELDA GOMES ARAUJO**, de acordo com o plano de aplicação registrado sob o nº 68/2025 -SIPAC.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do projeto se entrelaçam com os objetivos dos cursos ofertados.

Licenciatura em Educação Física:

Propiciar uma formação multidisciplinar que permita a flexibilidade na aquisição de novos conhecimentos;

Valorizar uma formação humanística que possibilite aos docentes-discentes entender o caráter social e ético de sua prática, objetivando uma sociedade mais justa e igualitária;

Desenvolver a prática de analisar e compreender a realidade social, a fim de propor alternativas concretas de transformação;

Possibilitar o exercício do senso crítico-reflexivo relacionado com a prática de pesquisa no sentido produzir novos conhecimentos no campo da Educação Física.

Experimentar uma formação pedagógica que estabeleça para os docentes-discentes como praticantes de seu aprendizado, contribuindo para a elaboração de seus conhecimentos;

Licenciar docentes para a área do ensino de Educação Física, através de concepções capazes de dominar conceitos e utilizar teorias de forma concreta sobre a formação humana nos estágios de sua vida;

Aprofundar o conhecimento científico e tecnológico do corpo humano através de conhecimentos didático-pedagógicos, conhecimentos técnico-funcionais aplicados a cultura de movimento;

Formar docentes com uma base centrada no conhecimento de si, no seu cotidiano escolar, na pesquisa e suas relações com as dimensões química, física, biológica,

Assinatura

associadas aos aspectos históricos, psicológicos e sociológicos, para uma visão multifacetada sobre o corpo, o movimento, a educação, o esporte em suas diversas manifestações;

Licenciatura em Sociologia:

Formar profissionais para a produção e socialização de conhecimento acerca da cultura, política e social, possibilitando aos mesmos aplicarem os conhecimentos adquiridos e produzidos durante o curso, a partir da integração entre ensino, pesquisa e extensão;

Formar profissionais comprometidos com as questões da realidade social de um modo crítico e transformador para o exercício da docência na educação básica.

Formar profissionais que façam uso pedagógico das novas linguagens e tecnologias, aplicando-as no ensino na gestão escolar de forma a promover uma aprendizagem efetiva.

Licenciatura em Letras Inglês:

- I. Domínio do uso da Língua Inglesa, nas suas manifestações orais e escritas, em termos de recepção e produção de textos;
- II. Domínio teórico e crítico dos componentes fonológico, morfossintático, léxico e semântico da Língua Inglesa;
- III. Capacidade de reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- IV. Domínio crítico de um repertório representativo de uma dada literatura;
- V. Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias;
- VI. Preparação profissional atualizada, incluindo a utilização dos recursos da informática, que permita o exercício criativo do processo de construção do conhecimento;
- VII. Percepção de diferentes contextos culturais;
- VIII. Domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição didática dos conhecimentos para o contexto educacional

Licenciatura em Letras Português:

- I. Formar profissionais que atuem com coerência nas áreas de Linguística, Literatura e Didática das línguas e das literaturas;

- II. apresentar as contribuições fundamentais sobre o ensino de língua e as concepções contemporâneas dos tipos de gramáticas;
- III. mediar a aprendizagem e a operacionalização dos conceitos fundamentais da Linguística, Literatura e Didática/Pedagogia;
- IV. permitir ao aluno a utilização adequada das variedades da Língua Materna em situações de comunicação;
- V. proporcionar uma reflexão sobre o ensino da Língua Materna no processo de comunicação;
- VI. discutir práticas pedagógicas no ensino/aprendizagem da Língua Materna (língua e literatura de língua portuguesa, literatura amapaense);
- VII. proporcionar uma reflexão associada da literatura Brasileira do contexto histórico e social em que esses discursos foram e são produzidos;
- VIII. mediar o processo de aquisição e produção de conhecimento e sua relação com as diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos;

Cursos de Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas:

O Curso destinado a graduados em Letras e graduados em áreas afins ao campo da linguagem, bem como profissionais atuantes na área de Línguas (Portuguesa, Francesa, Inglês e Libras), apresenta como objetivos:

Formar, para o aprimoramento das atividades profissionais e acadêmicas, recursos humanos para o ensino e a pesquisa na área de Linguística Aplicada com foco em questões relacionadas ao ensino e a aprendizagem de língua materna (Português), línguas estrangeiras (Francês e Inglês) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Propor discussões a respeito de questões tanto teóricas quanto metodológicas pertinentes ao ensino e aprendizagem de línguas com relação às práticas do letramento escolar, considerando-se as contribuições dos estudos da linguagem e da área da Linguística Aplicada;

Possibilitar aos especializandos que se iniciem e/ou se aperfeiçoem nas práticas de pesquisas no campo da Linguística Aplicada, objetivando a busca pelo valor da formação de um professor pesquisador/reflexivo e crítico frente os saberes acadêmicos e sociais por meio do contato com pesquisas e os professores pesquisadores participantes do curso.

Proporcionar o desenvolvimento de uma visão crítica aos participantes do curso a respeito do ensino de línguas adicionais em diferentes contextos e em níveis de ensino.

Oferecer aos participantes a oportunidade de contato com pesquisas recentes na área de ensino e aprendizagem de línguas adicionais, sustentadas tanto pelas contribuições da Linguística Aplicada quanto por outras áreas do campo da linguagem.

Ensino de Filosofia no Ensino Médio:

Formar profissionais, em nível de especialização em ensino médio de filosofia, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político-pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania;

Contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social;

Contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re) construção do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo;

Programar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/apreendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específicos de sua área;

Garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos, e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses a contar de 12/08/2026 a 12/11/2027 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 O prazo de execução está especificado no Projeto nº 68/2025 registrado no SIPAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 393.876,00 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e seis reais), incluindo o valor do serviço da CONTRATADA.

3.2. Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho nº 2025 NE 296.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor fixo e irrevogável de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

4.2. O pagamento será em parcelas conforme previstos no Plano de Trabalho, destinado à cobertura de despesas operacionais e administrativas da CONTRATADA,

oriundas da execução do presente contrato.

4.3. A cada repasse da **CONTRATANTE**, fica autorizada a **CONTRATADA** a reter o percentual referente a sua parcela de pagamento prevista no subitem 4.2

4.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato, que atestará a sua conformidade com relatórios técnicos.

4.4.1. Os relatórios visam comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

4.5. Na hipótese de haver inconsistência entre a Nota Fiscal e o relatório da fiscalização, será procedida sua devolução à **CONTRATADA** para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO À CONTRATANTE

5.1. Em observância ao IV, art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012, **NÃO HAVERÁ** ressarcimento à UNIFAP conforme mostra o plano de aplicação registrado sob o nº 68/2025 -SIPAC.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para execução do presente Contrato serão repassados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho pela **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária específica aberta para a execução do projeto, indicada pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas.

6.2. Se ao final da vigência ou encerramento antecipado deste Contrato houver saldo na conta específica deste Contrato, proveniente de sobra de recursos ou aplicações, este deverá ser depositado na conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**.



6.3. A contratação e realização dos gastos do projeto deverá ocorrer pela **CONTRATADA** somente após formulada a demanda pelo coordenador do projeto. E mais, para atender a demanda de contratação formulada pelo coordenador do projeto, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, se a demanda se comporta dentro do escopo do projeto e das rubricas disponibilizadas para o gasto, caso em que, sendo diferente, deve-se primeiro promover os ajustes no projeto e no contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse contratado.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Prestar o serviço na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as solicitações efetuadas pela Coordenação do Projeto, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II. Indicar conta bancária para a guarda e gerenciamento dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**, em acordo com o determinado nesse Contrato;

III. Apresentar nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, conforme solicitações da **CONTRATANTE**;

IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da **CONTRATANTE**;

V. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato;

VI. Sob autorização da **CONTRATANTE**, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto desse instrumento;

VII. Restituir à **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;

VIII. Responder pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora

Handwritten signature

CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas

- X. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- XI. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a **CONTRATADA**;
- XII. Apresentar prestação de contas em até trinta (30) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- XIII. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- XV. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.
- XVI. Apresentar prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º-A, da Lei 8.958/94, considerando o disposto nos §1º e §2º do artigo 11º do Decreto 7.423/2010.
- XVII. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado

7.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Expedir as solicitações necessárias à execução das atividades objeto desse contrato;
- II. Disponibilizar os recursos para a execução do objeto desse contrato, em conformidade com as solicitações de que trata o inciso anterior;

g

g

III. Proceder aos pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados no presente Contrato, depois de verificada a regularidade da **CONTRATADA**;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

V. Comunicar primeiramente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal de Contrato, que acompanhará os serviços da **CONTRATADA** será indicado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – A indicação de novo Coordenador do Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo, inclusive da Nota Técnica de aprovação das execuções das despesas do projeto até a presente data, relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

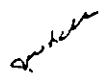
III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

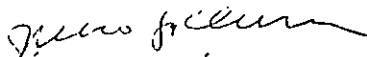
11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

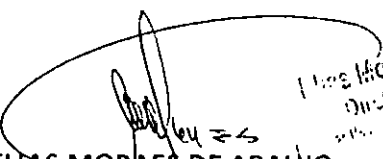
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 07 de agosto de 2026


Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor


ELIAS MORAES DE ARAUJO
Diretor Executivo

*Elias Moraes de Araujo
Diretor Executivo
CPF: 000.000.000-00*

Testemunha:

Professora ELDA GOMES ARAUJO
Coordenadora do Projeto